

**LEI Nº 592 DE 10 DE MAIO DE 2024**

"Altera a Lei nº 400, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o sistema de diárias para cobrir despesas indenizatórias de viagens dos agentes políticos e servidores públicos do Município de Serra do Ramalho e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o valor das diárias para cobrir despesas de viagens dos agentes políticos e servidores públicos do Município de Serra do Ramalho.

**Parágrafo único.** Com a alteração o que se refere o caput do presente artigo, as diárias passam a ter os seguintes valores:

| Cargos  | Capitais e Cidades de Outros Estados | Cidades do Estado |              |
|---|--------------------------------------|-------------------|--------------|
|   |                                      | Até 150KM         | Acima 150 Km |
| Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal   | R\$ 900,00                           | R\$ 300,00        | R\$ 750,00   |
| Vice-prefeito, Vereador, Secretários municipais, Procurador, Controlador e Defensor Público | R\$ 600,00                           | R\$ 250,00        | R\$ 450,00   |
| Demais Cargos em Comissão e Ocupantes de funções gratificadas                               | R\$ 375,00                           | R\$ 180,00        | R\$ 300,00   |
| Demais Servidores, com exceção de Motorista de Ambulância                                   | R\$ 300,00                           | R\$ 150,00        | R\$ 200,00   |



|                         |            |           |            |
|-------------------------|------------|-----------|------------|
| Motorista de Ambulância | R\$ 200,00 | R\$ 90,00 | R\$ 150,00 |
|-------------------------|------------|-----------|------------|

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS  
ANJOS  
SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI  
CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2024.05.10 09:33:41  
-03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

O seu Futuro começa Aqui!  
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 621 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 16/04/2024

"Altera a Lei nº 400, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o sistema de diárias para cobrir despesas indenizatórias de viagens dos agentes políticos e servidores públicos do Município de Serra do Ramalho e dá outras providências".

ORDENAMENTO DO DIA

EM 18/04/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o valor das diárias para cobrir despesas de viagens dos agentes políticos e servidores públicos do Município de Serra do Ramalho.

**Parágrafo único.** Com a alteração o que se refere o caput do presente artigo, as diárias passam a ter os seguintes valores:

| Cargos  | Capitais e Cidades de Outros Estados | Cidades do Estado |              |
|---|--------------------------------------|-------------------|--------------|
|   |                                      | Até 150KM         | Acima 150 Km |
| Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal   | R\$ 900,00                           | R\$ 300,00        | R\$ 750,00   |
| Vice-prefeito, Vereador, Secretários municipais, Procurador, Controlador e Defensor Público | R\$ 600,00                           | R\$ 250,00        | R\$ 450,00   |
| Demais Cargos em Comissão e Ocupantes de funções gratificadas                               | R\$ 375,00                           | R\$ 180,00        | R\$ 300,00   |

ORDENAMENTO DO DIA  
 EM 25/04/2024

1ª VOTAÇÃO  
 EM 25/04/2024

ORDENAMENTO DO DIA  
 EM 25/04/2024  
 2ª VOTAÇÃO

APROVADO  
 EM 25/04/2024